



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 481

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4
OUTROS ATOS.....	4
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3385 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE NAZARÉ PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3385/2021

“Institui o Comitê Gestor da Primeira Infância de
Nazare Paulista”

O Prefeito do Município de Nazare Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Gestor da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Primeira Infância, será composto pelos seguintes representantes:

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela de Carvalho
Suplente: Rosângela Nazare Pinheiro
Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Daniela Matias Zanoni
Suplente: Janaina Moraes Lopes de Oliveira
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Jessica Machado Vieira
Suplente: Estefano Thomaz Pinheiro
Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Carlos André de Santana
Suplente: Paulo Cesar de Moraes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Roberto Costa e Silva Gargiulo
Suplente: Felismente Aparecida de Campos Pinheiro
Conselho Tutelar
Titular: Renata M. de Medeiros Campos
Suplente: Patrícia Silva Oliveira

Art. 3º - Primeira Infância tem como objetivos:

- I - Garantir as condições para articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral da primeira infância;
- II - Garantir todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
- III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
- IV - Garantir o direito à vida, à saúde, e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

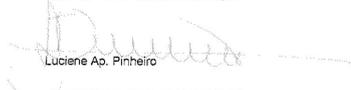
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2021.


Candido Munilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Luciene Ap. Pinheiro

Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: R3BUE57BG2



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CT 0518378-35 - FINISA - PM NAZARÉ PAULISTA



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0518.378-35, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - SP, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campinas/SP, Sr. Celso Eduardo Moreno Nucci, CPF nº 067.570.858-36, carteira de identidade nº 16.798.497-4 SSP/SP expedida em 07/02/1991, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Campinas/SP, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.643/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cândido Murilo Pinheiro Ramos, CPF nº 281.982.998-82, RG nº 34.324.977-7 SSP/SP expedido em 15/06/2011, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0518.378-35, de 27/08/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0518.378-35	MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA	SP

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA /SP

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
17 / 09 / 2021	R\$ 1.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 500.000,00
2020	R\$ 825.374,74
2021	R\$ 174.625,26

28.117 v002 micro

1



CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 1 (uma) via de igual teor.

Nazaré Paulista _____, 19 de Fevereiro de 2021
Local/Data

CELSO EDUARDO
MORENO
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por
CELSO EDUARDO MORENO
NUCCI:06757085836
Dados: 2021.02.18 19:16:18
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Celso Eduardo Moreno Nucci
CPF: 067.570.858-36

CANDIDO MURILO
PINHEIRO
RAMOS:2819829988
2

Assinado de forma digital por
CANDIDO MURILO PINHEIRO
RAMOS:28198299882
Dados: 2021.02.18 14:40:34
-03'00'

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
TOMADOR
Nome: Cândido Murilo Pinheiro Ramos
CPF: 281.982.998-82

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

28.117 v002 micro

2

CÓDIGO LOCALIZADOR: LSX74YOKUP



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



CONVOCAÇÃO 08-2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO 02/2019**

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionado, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazare Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
43	LEIA CRISTIANA DE PAULA	40.897.901

Prefeitura de Nazare Paulista, 18 de maio de 2021.

Divisão de Recursos Humanos



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MURILO PINHEIRO RAMOS, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado APRIMORAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.809.834/0001-24, representada por CLAUDIA CRISTINA PACIFICO DE ASSIS GUIMARÃES, RG nº 23.622.632-0 e CPF nº 266.896.318-42, residente e domiciliado na RUA JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 780, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso compartilhado de Bem Público a título precário e gratuito, do imóvel "Centro de Treinamento do Departamento de Educação" do Município de Nazaré Paulista, situada à Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310, Bairro Vicente Nunes, cidade Nazaré Paulista/SP, para o funcionamento do Polo Anhanguera Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. Como contrapartida da permissão, a PERMISSONÁRIA fará a aquisição de serviço de link de acesso à internet para o local sendo de sua responsabilidade o pagamento da mesma e deixando o acesso público todos os usuários do local.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 1328/2021/Folha nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – Pagamento da prestação de serviços de internet local;
- II – Obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características da edificação;
- IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Ofertar serviços educacionais pagos no âmbito do Ensino Superior (graduação e pós-graduação) e Ensino Profissionalizante (Extensão e Cursos Livres), mantendo a gestão do serviço com os próprios recursos financeiros, materiais e de pessoas.
- VI – Manter parceria com o Departamento de Educação Municipal com o objetivo de promover ações gratuitas que beneficiem os professores da rede pública por meio de cursos de formação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
 - c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
 - d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimirem quaisquer dúvidas

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 3

Processo: 1328/2021-Folha nº



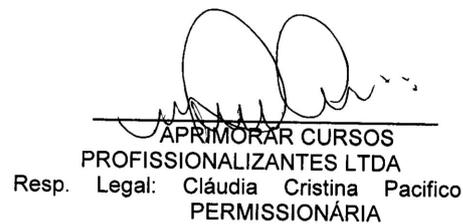
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

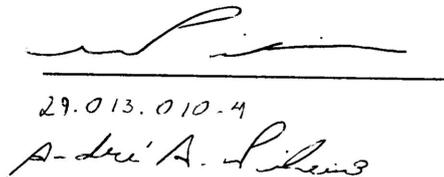
Nazaré Paulista, 18 de maio de 2021.

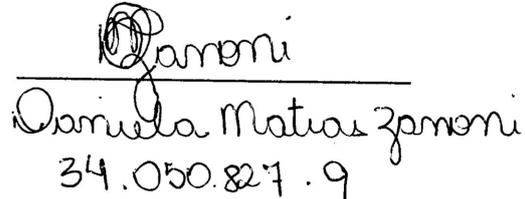

MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal
PERMITENTE


APRIMORAR CURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA
Resp. Legal: Cláudia Cristina Pacifico
PERMISSIONÁRIA

Processo: 1328/2021 Folha nº _____

TESTEMUNHAS:


29.013.010-4
A-dei A. Liberto


Daniela Matias Zamoni
34.050.827-9

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 3

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q2DOVUVR6X



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 043/2.021 – P.A. 999/2.021 – Dispensa 012/2021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Rodrigo S. do Nascimento Pavimentação - EPP. – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana/e ou de expansão urbana e/ou área rural do município de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviço prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Vigência: 60 (sessenta) dias. – Valor R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Assinado em: 11/05/2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: AYI36E0B9J